



sobriedade, prudência, sabedoria e, sobretudo, de coragem. Coragem para enfrentar o novo e decidir com independência e liberdade de convicção, sempre tendo em vista a proteção do estado democrático de direito, dos interesses públicos e republicanos. Esta toga que guarnece hoje, meus ombros, me faz sentir honrada e me fortalece, pois quem a vestiu foi meu avô, Ubirajara Carneiro, que, também se despediu do Ministério Público para ingressar na magistratura, neste mesmo Tribunal de Justiça, há mais de 50 anos. Oxalá eu consiga me inspirar em sua lucidez e vivacidade. Vestir a toga (no meu caso, ainda que seja do meu avô) não transforma as pessoas em super humanos, mas humanos com enormes poderes e, por isso mesmo, com grandes responsabilidades. Responsabilidade em entregar uma prestação jurisdicional onde prevaleça a boa técnica, a melhor exegese, a imparcialidade e a busca de um ideal de justiça, que, como nos dizem as tradições greco romanas, pelas bocas de Aristóteles e Ulpiano, consiste em “dar a cada um o que lhe pertence.” Suponho que nem sempre seja simples e fácil “dar a cada um o que lhe pertence”. E, por isso mesmo, a tarefa do julgador pode ser espinhosa exatamente porque a quem muito é dado, muito será exigido. É sobre isso a que me refiro agora: sobre poder. Porque poder é sinônimo de serviço. E explico: quanto maior o quinhão de poder, mais se consegue ser útil aos outros e não a si próprio. Pois o poder que não se põe a serviço do outro, não alcança sua máxima capacidade de realização. Afinal, não é outra a finalidade do Direito, senão estar a serviço do homem e da solução de seus conflitos de interesses. E, para entregar o bom direito é imprescindível não nos distanciarmos de nossa humanidade. Em meio a tantos avanços tecnológicos, acelerados, em grande medida, por esta trágica pandemia, em meio à automação das rotinas e da mecanização do trabalho, essa humanidade nos resgata, por certo. Devemos aproveitar bem os avanços nos campos da robotização, pois essa é uma realidade inevitável e positiva, mas não devemos esquecer que não há máquina que substitua a beleza de um debate, o tirocínio de um operador do Direito a estética de um julgado. Ao ascender à segunda instância, no Ministério Público, passei a atuar junto às Câmaras Criminais, onde pude compreender, de forma mais próxima, o que significa o princípio da colegialidade que, nas palavras de Nucci, consiste em proporcionar a discussão de teses, a contraposição de ideias, enfim, o nobre exercício do convencimento e da evolução da aplicação do Direito. Para este mister, não há quem ultrapasse a inteligência humana. Está claro que devemos empregar os melhores recursos que a mente pode produzir, mas é sempre o ser humano a dar os comandos, é sempre ele o destinatário das decisões judiciais. Pois bem: neste breve trajeto imaginário e talvez existencial, pude falar de fé, gratidão, família, amizade, lealdade, confiança, coragem, poder e serviço, valores que expressam quem sou e de onde venho, mas quero concluir falando sobre algo absolutamente necessário em qualquer tempo, especialmente nos intrigantes dias atuais. Finalizo, assinalando o amor, que é a síntese de tudo isso e muito mais, pois é alfa e ômega. O amor é a mais rara, mais preciosa e mais milagrosa virtude. Amor não se confunde com polidez ou simplesmente boa educação. Também não se resume ao estrito cumprimento de regras morais, desconectado da real noção de fraternidade, que enxerga no outro uma porção de si mesmo. Amor é, a um só tempo, essência e ato. Arrisco afirmar que o amor é uma força poderosa, e por que não, uma força política poderosa, pois é a única capaz de transformar o íntimo das pessoas, tornando-as uma melhor versão de si mesmas. E não existe maior mudança do que aquela que persuade nossas subjetividades. Disse o Apóstolo dos Gentios que o amor é paciente. Eu digo: o amor, além de paciente, é exigente. Exige integridade, verdade e coerência. Ainda segundo meu referencial cristão, que, por isso mesmo, compreende outras formas de crer e de pensar, o amor não é um fardo pesado, pois é também um ato de vontade, de escolha e de opção. Escolher amar é o que torna o mundo possível e sustentável, pois não há humanidade sem solidariedade e não há justiça sem humanidade. Muito obrigada e rogo a Deus que nos abençoe a todos.” Por fim, a Desembargadora Presidente agradeceu a todos os presentes à Sessão. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 02 de setembro de 2022

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 18/2022 –TJ

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 13 horas e 30 minutos, realizou-se a sessão nº 18/2022, convocada mediante o **Edital nº 184/2022**, de 20 de setembro de 2022, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, a realizar-se por meio de videoconferência, no link de acesso já utilizado para as sessões do Tribunal Pleno, para tratar de assuntos de interesse do Poder Judiciário. A sessão do Tribunal Pleno ocorrerá sem prejuízo da sessão do Órgão Especial, nesta data. Abertos os trabalhos, foram aprovadas, sem alteração, a ata da sessão nº 16/2022, de 25/08/2022 e, a ata da sessão nº 17/2022, de 02/09/2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SILVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz



convocado para compor o Tribunal – Portaria nº 1935/2022), FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Juiz convocado para compor o Tribunal até o preenchimento definitivo do cargo deixado pela Desembargadora Francisca Adelineide Viana - Portaria nº 2098/2022) e IRANDES BASTOS SALES (Juiz convocado para compor o Tribunal substituindo o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto durante sua ausência junto ao TRE - Portaria nº 1748/2022). **Ausentes, por motivo de férias, os** Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, justificadamente, os** Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. **Ausente, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais, o** Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, deu boas vindas aos novos Desembargadores JOSÉ LOPES DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. **2 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, rendeu homenagens a Desembargadora FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, em razão de seu falecimento ocorrido no último dia 22 do corrente mês, uma grande magistrada de muita abnegação e dedicação que deixou seu legado de um trabalho de excelência a sociedade cearense. Após, propôs voto de pesar devendo ser encaminhado aos familiares, em nome da Corte. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. **3 - EXPEDIENTES:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Presidente, submeteu à aprovação do Colegiado, as seguintes proposições normativas: **1ª) - Mensagem de Lei** a ser enviada à Assembleia Legislativa do Ceará, para o fim de alterar a Lei Estadual n.º 14.605/2010, sobre o subsídio dos atos gratuitos praticados pelos Cartórios de Registro Civil. Com a palavra, o Desembargador PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, fez sugestões de ajustes na redação inicial. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES requereu que a proposta fosse encaminhada aos gabinetes para uma melhor avaliação. A Desembargadora, Presidente, acolheu a sugestão e adiou a aprovação para próxima Sessão. **2ª) – Assento Regimental nº 01/2022** que “Acrescenta a alínea ‘j’ e o parágrafo único ao art. 9º e altera as redações dos arts. 35, *caput*, alíneas “a” e “b”, e 36, todos do Regimento do Regimento Interno da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará.” **3ª) - Resolução nº 12/2022** que “dispõe sobre a atribuição, à unidade específica, da competência para processar e julgar crimes por atos de violência político-partidária, e dá outras providências.” **4ª) - Resolução nº 13/2022** que “altera a Resolução do Pleno do TJCE nº 01/2022 (DJe de 03/02/2022), que instituiu Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos no interior do Estado do Ceará”, apenas com ajuste em relação à comarca-sede do 3º Núcleo. **5ª) - Resolução nº 14/2022** que “dispõe sobre a transformação do Juizado Auxiliar da 14ª Zona Judiciária, com sede em Tauá, e dá outras providências”, apenas com um ajuste em relação à revogação, a partir de 1º de novembro de 2022, do art. 6º da Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022). e **6ª) - Resolução nº 15/2022** que “dispõe sobre a concessão aos(às) militares estaduais à disposição do Poder Judiciário do Estado do Ceará da Gratificação de Representação de Gabinete, instituída pela Lei Estadual nº 15.070, de 20 de dezembro de 2011.” Todos os Desembargadores aprovaram o Assento Regimental, e, as Resoluções. **4 –** Com a palavra a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, falou de sua satisfação em participar da aprovação das propostas que tratam sobre os Núcleos Regionais de Custódia e de Inquéritos no interior do Estado do Ceará e a transformação do Juizado Auxiliar da 14ª Zona Judiciária em Juizado Auxiliar Privativo do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Parabenizou e agradeceu a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, ao Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e a toda equipe, pelo empenho de tão significativo mecanismo para a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 29 de setembro de 2022

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

ÓRGÃO ESPECIAL

DESPACHO DOS RELATORES- Órgão Especial

TJCE/EXE - Órgão Especial e Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0637034-49.2022.8.06.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Servnac Soluções Corporativas Ltda. Advogado: João Marcos Sales (OAB: 28252/CE). Impetrado: Secretário da Educação do Estado do Ceará. Impetrado: Secretário Executivo de Planejamento e Gestão da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sis. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - Reserva a apreciação do pedido liminar para após a juntada das informações pela autoridade impetrada. Notifiquem-se a autoridade coatora para, no prazo legal, apresentar informações, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei 12.016/09. Ciência ao órgão de representação judicial do Estado do Ceará para que, querendo, ingresse no feito, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 12.016. Expediente necessário. Fortaleza, data e hora no sistema. DESEMBARGADORA LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES Relatora

Total de feitos: 1